



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2025

Dispõe sobre a realização de Sessão Solene em homenagem aos atletas do Município de Ibatiba e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ibatiba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Sessão Solene no Plenário da Câmara Municipal de Ibatiba, em data a ser definida pela Presidência, com o objetivo de homenagear os atletas do município que se destacaram nas mais diversas modalidades esportivas ao longo do ano de 2025.

Art. 2º A Sessão Solene tem por finalidade reconhecer o empenho, dedicação e conquistas dos atletas que, por meio do esporte, contribuem para o desenvolvimento social, a promoção da saúde e a valorização do nome do município em âmbito regional, estadual, nacional ou internacional.

Art. 3º Serão convidados para a cerimônia:

- Os atletas homenageados;
- Representantes de entidades esportivas locais;
- Técnicos e treinadores;
- Familiares dos atletas;
- Representantes da Secretaria Municipal de Esportes (ou equivalente);
- Autoridades civis e demais interessados.

Art. 4º A Mesa Diretora poderá providenciar a entrega de certificados ou outras formas de reconhecimento aos homenageados durante a Sessão Solene.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, caso necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba, 15 de julho de 2025.

Sidimar Souza da Silva

Vereador – Novo

(28) 3543-1806

[www.ibatiba.es.feg.br](http://www.ibatiba.es.feg.br)



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapublica.com.br/validar> com o identificador 340038003800330039003A005000; Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Sidimar Souza da Silva, 29 de 29, Centro, Ibatiba/ES



# CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

## JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo reconhecer publicamente o esforço, a dedicação e os resultados conquistados pelos atletas do município de Ibatiba, que vêm se destacando nas mais diversas modalidades esportivas, representando com honra e orgulho nossa cidade em competições regionais, estaduais, nacionais e até internacionais.

O esporte desempenha papel fundamental na formação de cidadãos, sendo um poderoso instrumento de inclusão social, promoção da saúde, educação e construção de valores como disciplina, respeito e trabalho em equipe. Os atletas ibatibenses, ao se dedicarem intensamente à prática esportiva, tornam-se verdadeiros exemplos de superação e inspiração para toda a comunidade.

Além das conquistas individuais e coletivas, os atletas de Ibatiba contribuem significativamente para a valorização da imagem do município, levando nosso nome e nossa cultura a diversos cantos do país e até do mundo, o que merece o reconhecimento e a gratidão do Poder Legislativo e da sociedade ibatibense.

A realização de uma Sessão Solene em sua homenagem representa mais do que um gesto simbólico: é uma forma institucional de expressar respeito, incentivo e valorização àqueles que, por meio do esporte, constroem um legado positivo para nossa cidade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Resolução, rendendo justa e merecida homenagem aos atletas de Ibatiba, que tanto contribuem para o desenvolvimento esportivo, social e cultural do nosso município.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340038003800330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rafaella Damasceno Soares Corrêa** em 21/07/2025 17:00

Checksum: **899A3F68429672F0034E1551ADBAC3B8760E52CDCFEBBD3B97F11AFA36E65ED3**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 340038003800330039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.